



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.001512/2015-91

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Amarildo Baesso**, portador do Documento de Identidade nº 15.150.898 – SSP/SP, e do CPF nº 047.693.808-28, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 225, de 12 de junho de 2017, publicada no DOU, Seção 2, de 13 de junho de 2017, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **Sopho Business Communications – Soluções Empresariais Ltda**, estabelecida à Alameda Juari, 469 – Tamboré – Barueri – SP – CEP: 06460-090, inscrita no CNPJ sob o nº 04.078.456/0001-25, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada **André Souza Gutierrez**, brasileiro, divorciado, portador da célula da identidade RG nº 27846732-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 166.635.348-58, domiciliado no município de São Paulo no estado de São Paulo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato IN nº 14/2015, até 21 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Quinta do contrato originário.


1







CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal para a prestação dos serviços é de **R\$ 4.304,12 (quatro mil, trezentos e quatro reais e doze centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 51.649,44 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta de créditos alocados no Orçamento Geral da União de 2017 à Imprensa Nacional, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**; Elemento de Despesa: **339039**; Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2017NE800290**, de 14/07/2017, no valor de R\$ **25.824,72 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**, em reforço a Nota de Empenho 2017NE800035.

A despesa para os exercícios subsequentes será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

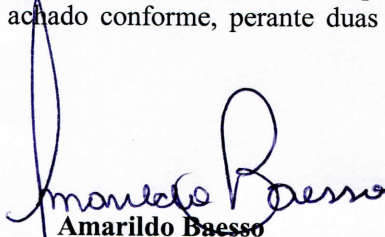
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º Termo Aditivo não alteradas por este instrumento.

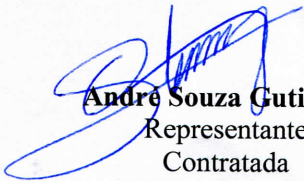
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo os atos presentes, vai pelas partes assinado.

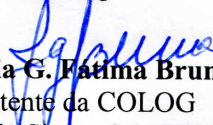
Brasília, 21 de agosto de 2017.


Amarildo Baesso
Coordenador-Geral de Administração
Contratante


Andre Souza Gutierrez
Representante
Contratada
Andre Souza Gutierrez
RG 27.846.732-5
CPF: 899.543.888-53

Testemunhas:


Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da COLOG
Matrícula Siape nº: 6442184


Irandiaia G. Fatima Bruno
Assistente da COLOG
Matrícula Siape nº 6661209